



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO

“Desmaterialização documental, disponibilização de formulários web ao munícipe e implementação de processo de negócios financeiros”

Entre

O Município de Murça, pessoa coletiva nº 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio [REDACTED], [REDACTED], detentor do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] válido até 14/01/2020, contribuinte fiscal nº [REDACTED] adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E

A empresa Medidata.Net – Sistemas de Informação para Autarquias, S.A., com sede na rua Pêro de Alenquer, n.º 230, 4150-615 Porto, com o NIPC 504 990 926, aqui representada por Paulo Jorge Coimbra Damião e Cunha, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até 20/10/2020 com o número de identificação fiscal nº [REDACTED] que outorga na qualidade de presidente da administração, com poderes para o ato nos termos da delegação do conselho de administração e adiante designada por **Segundo Outorgante**.

Na sequência da adjudicação realizada por despacho datado de 20/06/2018 e da aprovação da minuta do contrato por despacho datado de 20/06/2018, ambos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Objeto)

O presente contrato tem como objetivo o fornecimento de software para implementação da desmaterialização documental, disponibilização de formulários web ao munícipe e implementação de processo de negócios financeiros, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.

Cláusula 2ª
(Preço Contratual)



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

O preço contratual é de 69.957,00 € (sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3^a
(Prazo de Execução)

1. O prazo de fornecimento do presente contrato é de 30 (trinta) dias.

Cláusula 4^a
(Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.

Cláusula 5^a
(Caução)

1. Nos termos do nº 2 do artigo 88º, do Decreto-Lei nº 18/2008 de janeiro, na sua atual redação, não é exigível caução.

Cláusula 6^a
(Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.

Cláusula 7^a
(Fiscalização Prévia)

O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48º da Lei nº 98/97 de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei nº 2/2012 de 6 de janeiro, conjugada com a disposição do artigo 164º da Lei nº 114/2017 de dezembro.

Cláusula 8^a
(Classificação Orçamental)

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica nº 070108, pela proposta de cabimento nº 2018/320, no valor de 69.957,00€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa nº 2018/551.



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9ª
(Gestor de Contrato)

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A foi designado gestor de contrato, através do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 20/06/2018, o funcionário Eng. António Moreira Carvalho Alves, que tem a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato.

Cláusula 10ª
(Documentos Integrantes do Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:
 - a) Caderno de Encargos;
 - b) Ofício Convite;
 - c) Proposta do Adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artº 99º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artº 101º, ambos do CCP.

Cláusula 11ª
(Documentos Arquivados)

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Porto-2 em 08/06/2018, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida até 08/09/2018;
- Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 08/06/2018 e válida até 08/10/2018;
- Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus representantes;
- Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;
- Certidão Permanente;
- NIFC da empresa;



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 12ª
(Omissões)

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato em triplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, e o outro para ser junto ao processo da obra, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceita-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

Murça, 02 de julho de 2018.

O Primeiro Outorgante, Mário Artur Correia Lopes
(Dr. Mário Artur Correia Lopes)

O Segundo Outorgante, Paulo Jorge Coimbra Damião e Cunha
(Paulo Jorge Coimbra Damião e Cunha)

O Oficial Público ANA DEOLINDA SOL
(Ana Deolinda Sol)